PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.272, de 18 de novembro de 1.993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de dispositivo do Código de Posturas.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 183 da Lei n. 2.078, de 22 de maio de 1992 (Código de Posturas), introduzido pela Lei n. 2.239, de 07 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 18 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Londrina
Em 20/ 11 /93
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.272, de 18 de novembro de 1.993.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de dispositivo do Código de Posturas.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 183 da Lei nº 2.078, de 22 de maio de 1992 (Código de Posturas), introduzido pela Lei nº 2.239, de 07 de maio de 1993.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 18 de novembro de 1993.

WALDYR PUGLIESI – Prefeito

ADAUTO VALLADÃO – Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 20 / 11 / 1993
FUNCIONÁRIO